

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA
COMARCA DE PALMITOS – ESTADO DE SANTA CATARINA.**

GUGEL, SCHUCK E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.036.562/0001-83, com sede estabelecida na Linha Santa Maria Goretti, s/n, Interior, CEP 89887-000, Palmitos/SC, vem à presença de Vossa Excelência, por seus procuradores constituídos, conforme incluso instrumento procuratório, com escritório profissional estabelecido na Rua Júlio Moura, nº 30, Sala 307, Centro, CEP 88020-150, Florianópolis/SC, com fundamento no art. 97, I, e art. 105 e seguintes da Lei nº 11.101/2005, formular o presente pedido de

AUTOFALÊNCIA

pelos fatos e fundamentos a seguir aduzidos.

1. DOS FATOS E FUNDAMENTOS

A requerente tem personalidade jurídica constituída desde 18.02.1999, quando foi realizado o arquivamento de seu ato constitutivo na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.

Tem como objeto social desde sua constituição a industrialização e comercialização de laticínios, como fazem prova o contrato social e suas alterações contratuais, ora inclusas.

Desde sua última alteração, realizada em 10 de outubro de 2005, a sociedade é composta por 04 (quatro) sócios, a saber: ANAIAR SCHUCK, investida na função de administradora da sociedade e detentora de 41,78% do capital social; JURANDI TEODORO GUGEL, engenheiro agrônomo de detentor de 41,78% do capital social; JAIR ANTÔNIO GUGEL, empresário e detentor de 9,59% do capital

social; e JAIRO JOSÉ GUGEL, empresário e detentor de 6,85% do capital social da empresa.

O capital social da empresa é de R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais), totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente, na seguinte proporção, extraída da 5ª e última alteração contratual, *in verbis*:

Nome Sócio	Quantidade Cotas	Valor em Reais
Jurandi Teodoro Gugel	30.500	30.500,00
Anaiar Schuck	30.500	30.500,00
Jair Antonio Gugel	7.000	7.000,00
Jairo José Gugel	5.000	5.000,00
Total Capital Social	73.000	73.000,00

Desde o início de suas atividades até o ano de 2011, a empresa ganhou certa notoriedade na região com os produtores de leite, sendo reconhecida como uma empresa potencialmente promissora.

Porém, a partir do ano de 2011, alguns fatores concorreram para que a empresa começasse a passar por severas dificuldades, tais como:

- a implantação do parque fabril da empresa Laticínios Bela Vista Ltda - mais conhecida por sua marca Piracanjuba - no município de Maravilha/SC, inclusive com incentivos fiscais do Governo do Estado;

- o estabelecimento de concorrência desleal no preço litro do leite, vez que a empresa Laticínios Bela Vista Ltda estabeleceu preço médio do litro de leite com o qual a Requerente não conseguia concorrer, realidade enfrentada inclusive por várias agroindústrias de pequeno porte da região;

- a perda de, pelo menos, 03 (três) carretas de leite e queijo, por inadequação do produto ou por golpes financeiros praticados por atravessadores.

Tais situações culminaram em perdas no faturamento que acarretaram inadimplências com fornecedores, tributos e outros que, com o passar do tempo acumularam-se e foram tornando inviável a operação da empresa.

Os sócios tentaram, por diversas maneiras, manter as atividades, porém a falta de crédito e a concorrência dos grandes laticínios da região tornaram cada vez mais difícil o dia a dia da empresa.

Assim, desde 2016, a empresa não reúne a menor condição de continuar suas atividades. Na prática, a empresa encerrou suas atividades ainda naquela época, tanto que não vem registrando qualquer faturamento desde então, conforme comprovam os documentos anexos.

Os sócios tentaram, com todas as suas forças, resolver o passivo existente de maneira amigável e com os poucos recursos que restaram, porém chegaram a um limite no qual não conseguem progredir sem a tutela jurisdicional competente.

Diante disso, os sócios da requerente, no intuito de preservar o direito de todos os credores, e levados pelo mais alto sentimento de justiça, chegaram à conclusão de que o único caminho que resta é a própria falência, quando serão arrecadados os bens e, no caso de realização do ativo, pagos todos os credores, proporcionalmente ao valor de seus créditos, evitando assim que alguns recebam em execuções paralelas, em detrimento de outros.

2. DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requer:

- a) o recebimento da presente inicial com os documentos que a acompanham e sua distribuição ao juízo competente;
- b) a declaração de falência da empresa Requerente na forma da Lei;
- c) a abertura do concurso universal de credores;
- d) a nomeação de administrador judicial;
- e) seja deferido o pagamento das custas iniciais e demais emolumentos ao final do processo.

Requer, ainda, sejam as futuras publicações e intimações relativas ao presente feito realizadas exclusivamente em nome da **DRA. TALIA BÁRBARA TUMELERO, OAB/SC 32.469, endereço eletrônico taliabtumelero@gmail.com, para os devidos fins de direito, sob pena de nulidade.**

Dá-se à causa o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) para efeitos meramente fiscais.

Pede deferimento.

Florianópolis/SC, 15 de junho de 2021

**EDENILSON DO NASCIMENTO PETTER
OAB/SC 36.654**

**TALIA BÁRBARA TUMELERO
OAB/SC 32.469**